



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av. Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-OSMC/PMC-SECULT-OSMC-CDP/PMC-SECULT-OSMC-CDP-SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 26 de abril de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da Sra. **Marilia Vargas da Costa**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 39.636.489-5** e do **CPF nº 017.373.529-07**, doravante denominado “ARTISTA”, através da **Empresa Marilia Vargas da Costa Arte e Música**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.093.102/0001-76**, sito à **Rua Teodoro de Beaurepaire, 197 Ap. 112 Bloco 1 – Vila Dom Pedro I – São Paulo – SP – CEP.: 04.279-030**, doravante denominada “EMPRESA”, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas para atuar como **Solista convidada, modalidade – Soprano**, na *Temporada 2025*.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A música configura-se em diversos espaços e o papel de um artista é corroborar com o desenvolvimento de um bem cultural, que deve ser estimulado através de políticas públicas de fomento ao repertório. Justifica-se, portanto, a contratação da artista em questão, que ao executar o repertório específico, viabiliza-se não apenas a realização de eventos, mas contribui-se para reforçar o prestígio e importância da música em um segmento mais amplo da sociedade, proporcionando condições e contribuindo para o alcance de melhor sonoridade, estilo interpretativo e qualidade artística do evento.

A contratação ainda se justifica pelo fato de que tal como nas sinfônicas de importância do país e do exterior, a OSMC deve contar na sua temporada de concertos, com artistas convidados. Estes enriquecem com a sua experiência e profissionalismo o desenvolvimento musical da sinfônica, além de contribuir com seu conhecimento de repertórios diferenciados ao amadurecimento do grupo orquestral. Os convidados desta temporada são artistas de comprovado nível artístico com os quais a OSMC pode oferecer um serviço de melhor qualidade à população.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

3.1 É do interesse público que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de seus órgãos promova a difusão cultural, proporcione o entretenimento da população, bem como ofereça o livre acesso à cultura, a partir de um espetáculo de qualidade ímpar.

4. DO PÚBLICO A SER BENEFICIADO

4.1. Cidadãos do Município de Campinas e Região.

5. DA DATA E LOCAL

· **Dia 16 de maio de 2025**

- **Local: Sociedade Hípica de Campinas, sito a Rua Buriti, s/nº, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, com capacidade para 900 pessoas.**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O cronograma da apresentação será instruído pelo Maestro titular e informado a artista previamente pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

6.2. O repertório será apresentado ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) pelo Departamento de Orquestra Sinfônica para fins de liberação ou de recolhimento da taxa.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções do Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

7.3. A artista deverá estar devidamente preparada para a apresentação, com o repertório previamente ensaiado de forma a garantir a qualidade do espetáculo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação vigorará a partir da emissão da Nota de Empenho.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O preço deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. O prazo de validade da proposta apresentada será de 30 (trinta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante deverá:

11.1.1. Informar previamente o local, a data e o horário para a realização da apresentação musical;

11.1.2. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.1.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições descritas neste Termo de Referência, ITEM 13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO;

11.1.4. No que se refere ao recolhimento de direitos autorais na **Temporada 2025**: As obras a serem executadas que são consideradas de domínio público, ou seja, seus autores são falecidos a mais de 70 anos, desobriga o cumprimento das obrigações legais junto ao **ECAD**, amparada pelo **artigo 41 da lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998**, quando as obras não forem consideradas de domínio público e obrigar o cumprimento das obrigações junto ao **ECAD**, informamos que: para apresentações onde é cobrada a entrada (Teatro Municipal José de Castro Mendes), os direitos serão calculados mediante apresentação do borderô da bilheteria ao término dos concertos e serão pagos através de boleto bancário; para apresentações em espaços externos, público, particular ou apresentações virtuais, seguimos as orientações do ECAD para recolhimento da taxa caso necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

12.1.2. Obedecer rigorosamente aos prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo via Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;

12.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

12.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão contratado;

12.1.5. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

12.1.6. Ensaiar o repertório definido junto ao Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, de modo que esteja apta a atuar, conforme sua especialidade na apresentação programada, a artista deverá ensaiar nos dias programados e estar à disposição mediante a alguma alteração na agenda de ensaios ou a apresentação.

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. A Contratante pagará a Contratada o valor total bruto de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mediante a apresentação da nota fiscal emitida após a realização dos serviços.

13.2. **A condição de pagamento será de 10 dias fora a dezena, após o aceite da Nota Fiscal** pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, que somente será emitida após a efetiva prestação de serviços;

13.3. O Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas será devolvida à empresa vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

14. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal e Campinas – SMC, localizado na Av. Anchieta, 200 – Centro – Campinas – SP, telefone: (19) 2116-0834.

14.2. A OSMC reserva-se no direito de promover mudanças na agenda em decorrência de situações que saiam do seu controle. Cancelamentos informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos não implicarão o pagamento da(s) atividade(s) prevista.



Documento assinado eletronicamente por **WANILTON CÉSAR MAHFUZ, Diretor(a)**, em 30/04/2025, às 15:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14566000** e o código CRC **41D164DA**.